Procedimento: Intervenção em Florestas e Árvores POP-EXP- 22			Classificação: Reservado
de Origem Plantada (Expansão MT/BT – Obra		В	
Cemig e PART).			

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
Emissão Inicial	02/06/2017	-	-
Α	24/07/2020	Geral	Alteração em "Tarefa" e "Como executar"
В	11/01/2023	Geral	Alteração procedimento
С	26/05/2023	Geral	Adequação do texto

TAREFA	COMO EVECUTAD
TAREFA	COMO EXECUTAR
Identificar o tipo de intervenção	O responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Florestal, Agrônomo ou Biólogo) deverá preencher e assinar o Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part - Apêndice 1 (link), anexando sua ART de cargo e função. Deverá ser identificado se a intervenção ocorrerá em árvores isoladas plantadas e/ou em florestas plantadas.
 Intervir em Árvores Plantadas Isoladas 	Quando se tratar somente de supressão de indivíduos isolados plantados, não há necessidade de processo ambiental, nem abertura de medidas ambientais. Indicar no projeto as árvores isoladas plantadas e liberar para execução.
	Floresta Plantada para uso direto na propriedade – o proprietário da florestal deve realizar a Comunicação de
	Colheita via sistema MG Floresta.
3. Intervir em Florestas Plantadas	Floresta Plantada para produção de carvão — o proprietário da floresta deve realizar a Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF
	É importante compreender que a regularização da colheita de uma floresta plantada deve ser feita pelo proprietário da floresta, pois é ele quem cadastra e atualiza os dados no sistema MG Florestas. Caso o proprietário requeira que a Cemig, como solicitante, pague as taxas florestais, a Cemig poderá fazer. Para isso, a regional deve solicitar que o proprietário gere as DAEs (Documento de Arrecadação) e de posse dos documentos encaminhe

para a equipe centralizada processar o pagamento. Se o proprietário optar por pagar as taxas, a regional deve solicitar cópia da Comunicação ou Declaração de colheita.

Gerência Regional ou Equipe Part deve providenciar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part **Apêndice 1** (<u>link</u>) assinado e com a ART do responsável técnico e documento de identidade.
- b) Relatório Fotográfico colorido e georreferenciado.
- c) Instrumento Particular de Servidão administrativa, assinado pelo proprietário **Apêndice 9** (link). Para intervenção com supressão de vegetação o Instrumento deve constar a área a ser suprimida e o rendimento lenhoso calculado.
- d) Croqui do projeto elétrico em .pdf e ambiental em .kml.
- e) DAE's correspondentes ao processo, ou cópia da Comunicação/Declaração de colheita, caso o proprietário opte pela Cemig pagá-las.

- Cadastro de medidas e ações
- a) A Gerência Regional ou Equipe PART anexa a documentação no GEDEX-EXP ou no PARTWEB, abre a medida 0688 com a ação "INICIAR PROCESSO AMBIENTAL ESPECÍFICA" para a equipe centralizada.
 Prazo da medida: 90 dias. Prazos da ação: 08 dias para Obras PART e 10 dias para Obra CEMIG.
- b) Equipe Centralizada confere documentação, solicita correção caso necessário e providencia a emissão e pagamento dos DAEs.
- c) Após o processamento e pagamento da taxa, a Equipe Centralizada direciona o recibo para a equipe regional ou Part para que seja enviado ao cliente e ele emita a Comunicação ou Declaração de colheita.
- d) A regional deve solicitar cópia da Comunicação ou Declaração e encaminhar para equipe centralizada.
- e) Equipe Centralizada conclui a medida 0688.

*** Em caso de dúvidas **procurar** a Supervisão/Coordenação ***

Caso necessite de informações complementares, verifique se existe documentação específica sobre o assunto no Site da EM

"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".

Superintendência de Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição – EM

Preparado por: **Equipe Centralizada - EM/PE**Aprovado por: **Marina Moura de Souza - EM/PE**